

LEI Nº 225, DE 07 DE AGOSTO DE 1954.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

~~I — Dispender com as festas comemorativas do "Dia do Alegre", a realizar-se nos dias 13, 14 e 15 de agosto do corrente ano, até a quantia de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00).~~

~~II — Abrir um crédito especial na quantia de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), para atender a despesa prevista no item I, deste artigo.~~

Art. 2º A despesa com a execução esta Lei correrá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 07 de agosto de 1954.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.